



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO

Nº 03/2010

**PRESIDÊNCIA
MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA**

BOLETIM INTERNO

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

COMPOSIÇÃO

Ministro Francisco CESAR ASFOR ROCHA	Presidente
Ministro ARI PARGENDLER	Vice-Presidente
Ministro FRANCISCO Cândido de Melo FALCÃO Neto	Coordenador-Geral
Ministra LAURITA Hilário VAZ	Membro Efetivo
Ministro	Membro Efetivo
Desembargador Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAN	Membro Efetivo
Desembargador Federal PAULO César Morais ESPIRITO SANTO	Membro Efetivo
Desembargador Federal ROBERTO HADDAD	Membro Efetivo
Desembargador Federal VILSON DARÓS	Membro Efetivo
Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL de Faria	Membro Efetivo
Ministro LUIZ FUX	Membro Suplente
Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA	Membro Suplente
Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI	Membro Suplente
Desembargador Federal ANTÔNIO SOUZA PRUDENTE	Membro Suplente
Desembargadora Federal VERA LÚCIA LIMA	Membro Suplente
Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE	Membro Suplente
Desembargador Federal ÉLCIO PINHEIRO DE CASTRO	Membro Suplente
Desembargador Federal MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS	Membro Suplente
Secretária-Geral	
EVA MARIA FERREIRA BARROS	

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

1.	DECISÕES DO CONSELHO.....	04
1.1.	CERTIDÕES DE JULGAMENTO	04
1.2.	ATAS.....	33
2.	PRESIDÊNCIA.....	45
2.1	PORTARIAS.....	45
3.	SECRETARIA GERAL.....	54
3.1	PORTARIAS.....	54
3.2	DESPACHOS	64
4.	EXTRATOS.....	68
4.1	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	68
4.2	RESULTADO DE JULGAMENTO	69
4.3	CONTRATOS	70
4.4	TERMOS ADITIVOS.....	72
4.5	EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	72
4.6	EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.....	73
4.7	RETIFICAÇÕES	73
5.	CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL	74
5.1	PORTARIAS	74

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	4
	BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010	
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

1. DECISÕES DO CONSELHO

1.1 – CERTIDÕES DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL 11.11.2009

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PRESIDENTE DA SESSÃO: MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA

PRESENTES: Ministros ARI PARGENDLER (Vice-Presidente), FRANCISCO CÂNDIDO DE MELO FALCÃO NETO (Corregedor-Geral da Justiça Federal), ELIANA CALMON ALVES e LAURITA HILÁRIO VAZ (Membros Efetivos); Conselheiros JIRAIR ARAM MEGUERIAN, PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO, MARLI MARQUES FERREIRA, VILSON DARÓS e LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA (Membros Efetivos).

SECRETÁRIA: BEL. EVA MARIA FERREIRA BARROS

Processo n. 2009.16.0512

A U T U A Ç Ã O

CONSULTA ACERCA DO PAGAMENTO DE AUXÍLIO-MORADIA A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

RELATOR: Conselheiro JIRAIR ARAM MEGUERIAN

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

5

“O Conselho, por maioria, indeferiu o pedido, vencidos os Ministros Ari Pargendler, Eliana Calmon e Laurita Vaz e o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel.”

Brasília, 4 de março de 2010.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

(*) Republicada por ter saído com incorreção no original publicado no Diário da Justiça N. 223, segunda-feira, 23.11.2009, páginas 1/2.

Publicado no DJ, em 10/03/2010, pág. 001, Seção Única.

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL 18.3.2010

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PRESIDENTE: MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA

PRESENTES: Ministros ARI PARGENDLER (Vice-Presidente), FRANCISCO CÂNDIDO DE MELO FALCÃO NETO (Corregedor-Geral da Justiça Federal), LAURITA HILÁRIO VAZ (Membro Efetivo) e JOÃO OTÁVIO DE NORONHA (Membro Suplente); Conselheiros JIRAIR ARAM MEGUERIAN, PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO, ROBERTO LUIZ RIBEIRO HADDAD, VILSON DARÓS e LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA (Membros Efetivos).

SECRETÁRIA: BEL. EVA MARIA FERREIRA BARROS

Processo n. 2009.16.1483

AUTUAÇÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009.

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Ministro CESAR ASFOR ROCHA

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	6
--	------------------------------------	---

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho tomou conhecimento do relatório.”

Processo n. 2008.16.2349

AUTUAÇÃO

PROPOSTA DE PORTARIA QUE DESIGNA A JUÍZA FEDERAL MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO, COMO MEMBRO SUPLENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Ministro CESAR ASFOR ROCHA

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de portaria.”

Processo n. 2009.16.1091

AUTUAÇÃO

CONSULTA ACERCA DOS EVENTUAIS EFEITOS DA EMANCIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE PENSÃO TEMPORÁRIA.

RELATOR: Conselheiro LUIZ ALBERTO GURGEL

PEDIDO DE VISTA: Ministro ARI PARGENDLER

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

7

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo no julgamento, após o voto vista do Ministro Ari Pargendler, o Conselho, por maioria, vencido o relator, decidiu remeter a consulta ao Conselho Nacional de Justiça.”

Processo n. 2009.16.0038

AUTUAÇÃO

ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 72, DE 26.8.2009, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A AQUISIÇÃO, UTILIZAÇÃO E CONTROLE DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

RELATOR: Ministro FRANCISCO FALCÃO

PEDIDO DE VISTA: Ministro ARI PARGENDLER

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por unanimidade, aprovou a alteração de dispositivos da Resolução n. 72/2009, nos termos do voto vista do Ministro Ari Pargendler.”

Processo n. 2010.16.0219

AUTUAÇÃO

PROPOSTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, CONFORME DETERMINA O ART. 14 DA RESOLUÇÃO CJF N. 72/2009.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	8
--	------------------------------------	---

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de instrução normativa.”

Processo n. 2005.16.3320

AUTUAÇÃO

CONSULTA ACERCA DO PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A JUÍZES FEDERAIS QUE TOMARAM POSSE NO CARGO ENTRE JANEIRO DE 2005 E MAIO DE 2006.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta nos termos do voto do relator.”

Processo n. 2010.16.0292

AUTUAÇÃO

PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA
2010.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	9
	BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010	
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

C E R T I D ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o plano nos termos do voto do relator.”

Processo n. 2008.16.3090

A U T U A Ç ã O

RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS
SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

C E R T I D ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta nos termos do voto do relator. Declarou-se impedido o Ministro Francisco Falcão.”

Processo n. 2005.16.3298

A U T U A Ç ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO
JUIZ FEDERAL ANDRÉ DIAS FERNANDES CONTRA A UNIÃO
FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE
QUINTOS/DÉCIMOS.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

10

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausentes, no momento do julgamento, os Ministros Laurita Vaz e João Otávio de Noronha.”

Processo n. 2007.16.6311

AUTUAÇÃO

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELOS JUÍZES FEDERAIS DURVAL CARNEIRO NETO E POMPEU DE SOUSA BRASIL CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2007.16.6827

A U T U A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELA JUÍZA FEDERAL CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajuze de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2007.16.6173

A U T U A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELAS JUÍZAS FEDERAIS GILDA MARIA CARNEIRO SIGMARINGA SEIXAS E IVANI SILVA DA LUZ CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	12
	BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010	
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2007.16.6248

A U T U A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELOS JUÍZES FEDERAIS DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL E WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2007.16.6310

A U T U A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELA JUÍZA FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ CONTRA A UNIÃO

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	13
	BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010	
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2007.16.6516

AUTUAÇÃO

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELAS JUÍZAS FEDERAIS CYNTHIA LEITE MARQUES, ANGELINA DE SIQUEIRA COSTA E PAULA PATRÍCIA PROVEDEL MELLO NOGUEIRA CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	14
	BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010	
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2007.16.6675

A U T U A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO BATISTA GOMES MOREIRA CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2007.16.6868

A U T U A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO JUIZ FEDERAL HUDSON TARGINO GURGEL CONTRA A UNIÃO

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	15
	BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010	
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2007.16.7484

AUTUAÇÃO

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu adotar as seguintes providências: a) que a

Advocacia-Geral da União seja provocada a requerer preferência no julgamento da apelação; b) se o recurso não for conhecido, que a Advocacia-Geral da União seja provocada a promover a ação de que trata o art. 486 do Código de Processo Civil, cumulada com o pedido de repetição do indébito; c) se o recurso for conhecido e provido, que seja instaurado o procedimento de que trata a Resolução n. 68, de 2009, para haver a repetição do indébito; d) se o recurso for conhecido e desprovido, que a Advocacia-Geral da União seja provocada a promover a ação rescisória do julgado para viabilizar a repetição do indébito, e) que os autos sejam encaminhados à Corregedoria-Geral para a apuração dos motivos pelos quais a decisão proferida pelo Juiz Aloísio Palmeira Lima nos autos do Agravo de Instrumento n. 2007.01.00.008442-6 – DF deixou de ser cumprida. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad.”

Processo n. 2008.16.0018

A U T U A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELA JUÍZA FEDERAL ARA LI MACIEL DUARTE CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2008.16.0790**A U T U A Ç Ã O**

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL LUCIANO FRANCO TOLENTINO AMARAL CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2008.16.0929**A U T U A Ç Ã O**

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO JUIZ FEDERAL ÁVIO MOZAR JOSÉ FERRAZ DE NOVAES CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por

unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2008.16.0932

A U T U A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELA JUÍZA FEDERAL IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2008.16.0960

A U T U A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO MAGISTRADO FEDERAL NELSON GOMES DA SILVA CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2008.16.1889**AUTUAÇÃO**

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO JUIZ FEDERAL LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	20
	BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010	
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

Processo n. 2008.16.1992

A U T U A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO JUIZ FEDERAL JESUS CRISÓSTOMO DE ALMEIDA CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2008.16.1993

A U T U A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO JUIZ FEDERAL FAUSTO MENDANHA GONZAGA CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2008.16.1997

A U T U A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO JUIZ FEDERAL CÉSAR ANTONIO RAMOS CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2008.16.2317

A U T U A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO JUIZ FEDERAL DIMIS DA COSTA BRAGA CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

22

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2008.16.2321

AUTUAÇÃO

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO JUIZ FEDERAL MARCELO DOLZANY DA COSTA CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2008.16.2754**A U T U A Ç Ã O**

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO JUIZ FEDERAL JOSÉ MÁRCIO DA SILVEIRA E SILVA CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2009.16.0567**A U T U A Ç Ã O**

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELA JUÍZA FEDERAL LANA LÍGIA GALATI CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo

Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu que a Advocacia-Geral da União seja provocada a promover a ação anulatória de que trata o art. 486 do Código de Processo Civil, cumulada com o pedido de repetição do indébito. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2009.16.0718

A U T U A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO JUIZ FEDERAL FRANCISCO NEVES DA CUNHA CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu adotar as seguintes providências: a) que cesse imediatamente o pagamento da verba correspondente aos “quintos”, com especial atenção ao desfecho da causa, porque, se a sentença for, ao final, contrária aos interesses da União, poderá ser o caso de ação rescisória; a sentença tomou como existente fato que não ocorreu, qual seja, o período de exercício de função comissionada suficiente para a aquisição do direito aos “quintos”, e isso deixou de ser discutido no processo; b) que seja instaurado o procedimento de que trata a Resolução n. 68, de 2009, para haver a repetição do indébito. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad.”

Processo n. 2007.16.5814

A U T U A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELOS JUÍZES FEDERAIS VALÉRIA DA SILVA NUNES E PAULO ALBERTO SARNO CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro FRANCISCO FALCÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2007.16.6174

A U T U A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO JUIZ FEDERAL ADAMASTOR NICOLAU TURNES E OUTROS CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro FRANCISCO FALCÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

26

Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2007.16.6177

AUTUAÇÃO

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELA MAGISTRADA FEDERAL LUÍZA DIAS CASSALES CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro FRANCISCO FALCÃO

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2007.16.6828

AUTUAÇÃO

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO JUIZ FEDERAL OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT CONTRA A UNIÃO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

27

FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro FRANCISCO FALCÃO

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2007.16.6960

AUTUAÇÃO

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELOS JUÍZES FEDERAIS JOÃO BATISTA BRITO OSÓRIO E ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro FRANCISCO FALCÃO

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse

imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2008.16.0584

A U T U A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELA JUÍZA FEDERAL DENISE APARECIDA AVELAR CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro FRANCISCO FALCÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2008.16.1525

A U T U A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO JUIZ FEDERAL LUIZ ANTONIO BONAT CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro FRANCISCO FALCÃO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

29

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2008.16.1996

AUTUAÇÃO

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELA JUÍZA FEDERAL CLÁUDIA HILST MENEZES PORT CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

RELATOR: Ministro FRANCISCO FALCÃO

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pela Ajufe de que devia ser aplicada ao caso a Súmula n. 3 do Supremo Tribunal Federal, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel. No mérito, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, que cesse imediatamente o pagamento dos “quintos”. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2010.16.0335

A U T U A Ç Ã O

PROPOSTA DE CRONOGRAMA ANUAL DAS INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL NOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS.

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Ministro FRANCISCO FALCÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o cronograma. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

Processo n. 2009.16.0341

A U T U A Ç Ã O

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO N. 2008.34.52.26971-0, MOVIDA POR DANIELE MARANHÃO COSTA CONTRA A UNIÃO FEDERAL.

RELATORA: Ministra ELIANA CALMON

PEDIDO DE VISTA: Ministro FRANCISCO FALCÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo no julgamento, após o voto vista do Ministro Francisco Falcão, que acompanhou o voto vista do Ministro Cesar Asfor

Rocha, o Conselho, por maioria, vencidas a relatora e a Ministra Laurita Vaz, que votou na sessão de 3/9/2009, decidiu sobrestar a decisão em relação à juíza mencionada e remeter os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame da matéria. Ausentes, no momento do julgamento, os Ministros Laurita Vaz e João Otávio de Noronha.”

Processo n. 2009.18.0042

A U T U A Ç Ã O

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL SUBSCRITA POR JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS.

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Ministro FRANCISCO FALCÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo. Ausentes, no momento do julgamento, os Ministros Laurita Vaz e João Otávio de Noronha.”

Processo n. 2008.16.3089

A U T U A Ç Ã O

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DOS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS CONTRA A DECISÃO QUE CONSIDEROU DEVIDO O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA SEM ALTERAR O SEU VALOR, BEM COMO PLEITO DA AJUFE EM QUE SOLICITA A REGULAMENTAÇÃO, PELO CJF, DO PAGAMENTO DE TODAS AS PARCELAS PREVISTAS NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 13/2006-CNJ.

RELATORA: Ministra ELIANA CALMON

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	32
	BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010	
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro JIRAIR ARAM
MEGUERIAN

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por maioria, deferiu parcialmente o pedido nos termos do voto vista do Conselheiro Jirair Aram Meguerian. Vencidos a relatora e os Ministros Ari Pargendler, Francisco Falcão e Cesar Asfor Rocha. Ausentes, no momento do julgamento, os Ministros Laurita Vaz e João Otávio de Noronha.”

Processo n. 2010.16.0367

AUTUAÇÃO

REFERENDO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS E O BANCO MUNDIAL, PARA ESTABELECE PARCERIA COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE COLABORAÇÃO DE MODO A ALCANÇAR OS OBJETIVOS DO PROGRAMA REGIONAL DE AÇÃO E APRENDIZAGEM ELABORADO PELO INSTITUTO BANCO MUNDIAL.

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Ministro CESAR ASFOR ROCHA

CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, referendou o convênio. Ausentes, no momento do julgamento, os Ministros Laurita Vaz e João Otávio de Noronha.”

Brasília, 18 de março de 2010.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

Publicado no Boletim Especial do dia 30/03/2010

Publicado no DJ, em 01/04/2010, pág. 001ª 004, Seção Única.

1.2 – ATAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2010

PRESIDENTE: EXMO. SR. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA
SECRETÁRIA: Bel^a. EVA MARIA FERREIRA BARROS

Às dez horas, no Conselho da Justiça Federal, em Brasília – DF, presentes os Exmos. Srs. Ministros ARI PARGENDLER (Vice-Presidente), LAURITA HILÁRIO VAZ (Membro Efetivo), LUIZ FUX e JOÃO OTÁVIO DE NORONHA (Membros Suplentes), os Exmos. Srs. Conselheiros JIRAIR ARAM MEGUERIAN, PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO, MARLI MARQUES FERREIRA, VILSON DARÓS e LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA (Membros Efetivos) e o Exmo. Sr. Juiz Federal FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS (Presidente da Ajufe), bem como o Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho (representante do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Ausente, por motivo justificado, o Exmo. Sr. Ministro Francisco Cândido de Melo Falcão Neto.

Antes de iniciar os trabalhos, o Ministro Presidente deu as boas-vindas ao Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que integra a nova Diretoria da OAB no cargo de Secretário-Geral e participa pela primeira vez dos trabalhos deste Colegiado.

A seguir, o Ministro Presidente fez o seguinte registro: “No período de 3 a 8 de fevereiro, autorizei a ida do Secretário de Informática deste Conselho, Senhor Edicarlos Borges, e do Chefe da Seção de Sistemas Judiciais, Senhor Marcos George, aos Tribunais Regionais Federais da 1ª, da 2ª, da 3ª e da 4ª Regiões, com a missão de verificar o andamento dos trabalhos relativos ao processo judicial digital; quanto à 5ª

Região, o Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel esteve aqui no último dia 2, e conversamos sobre o assunto que irei tratar agora com Vossas Excelências. O relatório que me foi apresentado traz o seguinte quadro: Com relação à 1ª Região, o sistema de processo digital foi desenvolvido e será implantado no Tribunal e nas suas Seccionais. Já foi implantado em todo o Distrito Federal, exceto para os processos criminais e os que correm em segredo de justiça. Hoje a 1ª Região já tem mais de quatro mil processos virtualizados. Na 2ª Região, os juízos de primeiro grau estão prontos para implantar o sistema, exceto os criminais. Estendido o prazo final da implantação para julho de 2010, as varas criminais serão incluídas. Uma opção da 2ª Região é fazer essa implantação somente quando estiverem todos prontos. Com o devido respeito ao seu ilustre Presidente, meu querido amigo, gostaria de dizer-lhe que o trabalho está um pouco atrasado, porque a nossa previsão era começar a funcionar em dois de janeiro. Com relação à 3ª Região, ainda não havia sido apontada uma solução para a implantação de um sistema processual digital. É a região onde o atraso é mais acentuado. Para o primeiro grau, ontem foi apresentada à área de tecnologia da informação do Conselho da Justiça Federal a alteração do plano de ação, indicando a opção de implantação do sistema da empresa MPS, que ainda deverá ser apreciado pelo CJF. Ficou pendente a indicação para o segundo grau. Na 4ª Região, foi desenvolvido novo sistema para todo o primeiro grau, incluindo os processos das varas criminais e os que correm em segredo de justiça. O sistema foi implantado em quase todo primeiro grau, estando prevista no cronograma a última fase da implantação para o final de fevereiro de 2010. Na verdade, a 4ª Região é a que praticamente alcançou todos os nossos objetivos. No segundo grau, foi realizado um projeto piloto para a digitalização de 79 processos judiciais e adaptação de sistemas existentes para comportar o processo digital; no entanto, identificou-se que a adaptação do sistema do primeiro grau, para atender ao Tribunal, traria mais benefícios à Região, sendo que essa implantação já poderia ser concluída em março de 2010. Com relação à 5ª Região, foi informado pela Secretaria de Informática daquele Tribunal que o sistema dos Juizados Especiais Federais evoluirá para ser utilizado no primeiro e no segundo graus. Foram desenvolvidos módulos a fim de que o sistema pudesse iniciar o trabalho com o processo digital, dentre outros, controle de acesso, cadastros básicos, peticionamento eletrônico, autuação, numeração única, cadastro de advogados, integração com a OAB, integração com a Receita Federal e visualizador de documentos. A segunda fase do sistema, prevista para ser entregue em abril de 2010, compreende os módulos de

distribuição, de audiência, de intimação, de central de mandados, de expedição de precatório, de RPV, de segredo de justiça e sigilo. Estou fornecendo essas informações com relação a esse projeto, que é de altíssima relevância para a Justiça Federal, para o Judiciário brasileiro, esperando contar, cada dia mais, com o empenho dos Colegas para que possamos ter plenamente implantado esse sistema.”

Na sequência, o juiz federal Fernando Cesar Baptista de Mattos, Presidente da Ajufe, pediu a palavra e proferiu estes agradecimentos: “Senhor Presidente, em nome da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), gostaria de fazer uma saudação especial a todo o Conselho da Justiça Federal, a cada um dos seus Membros e a Vossa Excelência. No ano passado tivemos duas importantíssimas conquistas: a primeira foi a aprovação das 230 Varas Federais, o que ninguém acreditava ser possível, e se não fosse o CJF, seus Presidentes, seus Ministros, Vossa Excelência, isso não teria sido possível. Depois de aprovadas as 230 varas, tivemos outro problema a solucionar: a falta de recursos. Lembro-me de uma reunião em que Vossa Excelência disse que iria sair a campo para conseguir os recursos necessários. E, com o apoio e a liderança do CJF, obtivemos os recursos necessários à instalação das primeiras 46 varas. Não poderia deixar de fazer esse primeiro agradecimento ao CJF, por todo o apoio que tem dado à grande demanda dos juízos federais. O segundo registro que gostaria de fazer diz respeito ao pagamento expressivo de passivos em 2009, não apenas aos magistrados, mas também aos servidores. Para o exercício de 2010, graças à atuação do CJF, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça, foi incluída no Orçamento da União uma rubrica específica para o pagamento de passivos. Isso nos traz tranquilidade e a certeza de que um trabalho correto e sério está sendo feito. Então, em nome da Ajufe, gostaria, inicialmente, de fazer essa saudação ao CJF, a cada um dos seus membros, e a Vossa Excelência, por todo o empenho nesses projetos fundamentais para a Justiça Federal.”

O SR. MARCUS VINÍCIUS FURTADO COELHO (representante do Conselho Federal da OAB): “Senhor Presidente, aproveitando o precedente da Ajufe, gostaria de, em nome dos Advogados do Brasil, agradecer a gentil acolhida de todos os pares do Conselho da Justiça Federal e, em especial, de Vossa Excelência. Aproveito para pedir que seja registrado em ata o voto de louvor da Ordem dos Advogados do Brasil ao importante projeto desenvolvido pelo Superior Tribunal de Justiça, na gestão de Vossa Excelência, acerca do processo virtual, especialmente

em termos da inclusão social havida com os deficientes auditivos. A Ordem dos Advogados do Brasil entende que essa iniciativa é bastante exemplar e que poderia ser seguida por outros tribunais, inclusive da justiça estadual de nosso País. Com relação às varas federais, tão bem lembradas pelo Presidente da Ajufe, a OAB tem, também, uma posição no sentido de que sua distribuição seja feita, dentro do possível, respeitando o índice de carência das varas federais. Feito este agradecimento, como não poderia ser diferente, o advogado inicia postulando, respeitando sempre a posição do Conselho da Justiça Federal. Obrigado.”

O EXMO. SR. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (Presidente): “A implantação das varas segue um critério técnico, que está sendo rigorosamente obedecido. Uma comissão de alto nível está cuidando de colher dados para que possamos eleger as prioridades e trazê-las à apreciação do Conselho da Justiça Federal. Agradeço as palavras de Vossa Senhoria e, também, as colocações feitas pelo Senhor Fernando Mattos.”

Prosseguindo, o Senhor Ministro Presidente submeteu a ata da sessão anterior aos presentes, a qual, como não houve impugnação aos seus termos, foi aprovada.

J U L G A M E N T O S

Processo n. 2009160396

PORTARIA N. 91, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente.

O Conselho tomou conhecimento da portaria.

Processo n. 2009160016

REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. 90, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, EM FAVOR DA JUSTIÇA FEDERAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE CUSTEIO, PROJETOS E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.

Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente.

O Conselho, por unanimidade, referendou a resolução.

Processo n. 2009160007

REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. 93, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL, EM FAVOR DA JUSTIÇA FEDERAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.

Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente.

O Conselho, por unanimidade, referendou a resolução.

Processo n. 2009160022

REFERENDO DAS RESOLUÇÕES N. 91 E 95, QUE ABREM AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, EM FAVOR DA JUSTIÇA FEDERAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA PAGAMENTO DE PESSOAL E DE ENCARGOS SOCIAIS.

Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente.

O Conselho, por unanimidade, referendou as resoluções.

Processo n. 2010160019

REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. 97, DE 15 DE JANEIRO DE 2010, QUE REABRE AO ORÇAMENTO FISCAL, EM FAVOR DA JUSTIÇA FEDERAL, CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM PROJETO.

Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente.

O Conselho, por unanimidade, referendou a resolução.

Processo n. 2009160232

REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. 98, DE 21 DE JANEIRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E ÀS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PARA PAGAMENTO DAS FOLHAS DE PESSOAL E DAS DESPESAS DE CUSTEIO E DE CAPITAL DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente.

O Conselho, por unanimidade, referendou a resolução.

Processo n. 2009160473

REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. 96, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE APROVA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2014.

Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente.

O Conselho, por unanimidade, referendou a resolução.

Processo n. 2001160655

REFERENDO DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA N. 02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE ESTABELECE REGRA DE TRANSIÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ATINENTES AO CUMPRIMENTO DO § 12 DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente.

O Conselho, por unanimidade, referendou a orientação normativa.

Processo n. 2009180009

EMBARGOS DECLARATÓRIOS IMPETRADOS PELO JUIZ FEDERAL ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE CONTRA DECISÃO PLENÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL PROFERIDA NA SESSÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Relator: Ministro Ari Pargendler

O Conselho, por unanimidade, acolheu os embargos para afastar a contradição, nos termos do voto do relator.

Processo n. 2008162732

CONSULTA ACERCA DO PERCENTUAL A SER APLICADO COMO JUROS DE MORA SOBRE OS VALORES PAGOS A TÍTULO DO REENQUADRAMENTO DE QUE TRATA O ART. 22 DA LEI N. 11.416/2006, DEFERIDO PELO PLENÁRIO DO CJF NA SESSÃO DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Relator: Ministro Ari Pargendler

O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta nos termos do voto do relator.

Processo n. 2005163320

CONSULTA ACERCA DO PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A JUÍZES FEDERAIS QUE TOMARAM POSSE NO CARGO ENTRE JANEIRO DE 2005 E MAIO DE 2006.

Relator: Ministro Ari Pargendler

O Conselho, por indicação do relator, baixou o processo em diligência.

Processo n. 2009160636

PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL – AJUFERGS E DA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DE SANTA CATARINA – AJUFESC SOLICITANDO A REVISÃO DO ART. 26, CAPUT, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, PARA TORNAR O CARGO DE SECRETÁRIO-GERAL DO CJF PRIVATIVO DE MAGISTRADO FEDERAL.

Relator: Ministro Ari Pargendler

Pedido de vista: Jirair Aram Meguerian

Prosseguindo no julgamento, após o voto vista do Conselheiro Jirair Aram Meguerian, o Conselho, por maioria, indeferiu o pedido, vencidos os Conselheiros Jirair Aram Meguerian, Marli Ferreira e Wilson Darós, que deferiram em parte o pedido.

Processo n. 2008162888

CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE MARCAÇÃO ANTECIPADA OU POSTERGADA DE PASSAGENS AÉREAS – ANTECIPAÇÃO DA SAÍDA OU ADIAMENTO DO RETORNO À SEDE – SEM A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS.

Relator: Conselheiro Paulo Espirito Santo

O Conselho, por maioria, acolheu a preliminar do relator no sentido de não conhecer da consulta, remetendo-a ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região para apreciação. Vencido o Conselheiro Wilson Darós.

Processo n. 2009160773

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

40

CONSULTA ACERCA DA PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA – GAE POR OFICIAL DE JUSTIÇA READAPTADO.

Relator: Conselheiro Paulo Espirito Santo

O Conselho, por maioria, vencido o relator, indeferiu o pedido.

Processo n. 2007161287

PROPOSTA DE DISCIPLINAMENTO DO DIREITO AO AUXÍLIO-MORADIA AOS JUÍZES FEDERAIS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Relator: Conselheiro Jirair Aram Meguerian

Pedido de vista: Conselheiro Luiz Alberto Gurgel

Prosseguindo no julgamento, após o voto vista do Conselheiro Luiz Alberto Gurgel rejeitando a preliminar apresentada pelo Ministro Ari Pargendler na sessão do dia 11/11/2009 e reconhecendo a competência do Colegiado para regulamentar a matéria, bem como após a retificação dos votos dos Conselheiros Marli Ferreira e Vilson Darós, que acompanharam a divergência, o Conselho, por maioria, não conheceu do pedido, remetendo-o ao Conselho Nacional de Justiça para apreciação. Vencidos os Conselheiros Marli Ferreira, Vilson Darós e Luiz Alberto Gurgel.

Processo n. 2009161091

CONSULTA ACERCA DOS EVENTUAIS EFEITOS DA EMANCIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE PENSÃO TEMPORÁRIA.

Relator: Conselheiro Luiz Aberto Gurgel

Após o voto do relator no sentido de responder, afirmativamente, à consulta acerca da percepção da pensão no caso de emancipação e, negativamente, no caso do beneficiário atingir 21 anos de idade, pediu vista o Ministro Ari Pargendler, aguardando os demais para votação.

Processo n. 2009161467

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE VEÍCULO
BLINDADO – TRF 1ª REGIÃO**

Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente.

O Conselho, por unanimidade, referendou a autorização para a compra do veículo.

Em seguida, o Ministro Presidente usou da palavra para homenagear e saudar a Conselheira Marli Ferreira, tendo em vista ser esta sua última participação no Colegiado na condição de membro efetivo.

O EXMO. SR. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (Presidente): “Senhores Conselheiros, a Conselheira Marli Ferreira, em face da conclusão do seu mandato à frente da Presidência do egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, tem hoje a sua última participação como membro efetivo deste Conselho, após, como disse, a sua presidência, uma longa e operosa presidência, de muitas realizações. Por isso, quero render as homenagens deste Colegiado à eminente Desembargadora pelos relevantes serviços prestados ao Conselho da Justiça Federal, ressaltando a postura firme, determinada e, ao mesmo tempo, dócil e afável de Sua Excelência na condução das suas atividades. Da sua profícua formação acadêmica, destaco que a Desembargadora Marli Ferreira é bacharela em Direito pela Pontifícia Universidade Católica (PUC), mestre em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e especialista em Direito Administrativo pela PUC, também, de São Paulo. Na sua exitosa carreira, desempenhou, entre outras funções, a de Procuradora do Departamento de Estradas e Rodagem do Município de São Paulo; foi Juíza Federal da Seção Judiciária de São Paulo; Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Corregedora da Justiça Federal da 3ª Região; por último, Presidente do TRF da 3ª Região. Sem dúvida, a mais longa presidência que o TRF teve e terá, por uma feliz conspiração do destino. Estou ciente, Desembargadora Marli Ferreira, que Vossa Excelência continuará trabalhando para o aprimoramento da magistratura federal e do Poder Judiciário nacional. Quero, em nome de todos, agradecer a dedicação com que diligentemente cumpriu a sua missão neste Conselho. Convido a Ministra Laurita Vaz para entregar à Conselheira Marli Ferreira uma placa em sua homenagem.”

Após a entrega da placa, o Senhor Ministro Presidente passou a palavra ao Juiz Federal Fernando Cesar Mattos, que proferiu a seguinte mensagem:

“Senhor Presidente, peço que a Conselheira Marli Ferreira me desculpe pela impertinência, que se dá em virtude de um compromisso que tenho, ainda hoje, em Vitória. Só queria dizer, Desembargadora Marli Ferreira, de toda a admiração que os juízes federais têm por Vossa Excelência. Acredito que o sentimento aqui transborda na emoção, no respeito, na admiração e no carinho que Vossa Excelência sempre teve conosco. Eu, mais jovem, na Presidência da Ajufe, sempre vi na senhora uma figura materna de muita presença, muita altivez, e via isso sempre na senhora, nos seus conselhos. Então, quero falar de toda a honra, de todo o respeito que os juízes federais têm por Vossa Excelência, da saudade que vai deixar aqui, no assento do Conselho da Justiça Federal. Contudo, tenha certeza de que todos nós, juízes federais, não vamos poder prescindir da senhora em todos os momentos de nossas vidas. Em momentos difíceis, quantas vezes fui ao gabinete de Vossa Excelência para conversar sobre as dificuldades. Agradeço, portanto, ao Presidente por essa especial deferência, e quero deixar o beijo, o abraço e o carinho de todos os juízes federais, e todo o respeito por Vossa Excelência.”

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL JIRAIR ARAM MEGUERIAN (Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região): “Senhor Presidente, além de endossar as palavras de Vossa Excelência e do Presidente da Ajufe, quero lembrar que a Desembargadora Marli Ferreira foi criadora e esteio do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Federais; e faço a promessa, em nome dos Presidentes, de que não vamos deixar esmorecer a ideia dela, que foi bastante vantajosa para resolvermos os problemas das cinco regiões de uma forma uniforme. E lamentamos, sem nenhum embargo da alegria pela chegada do Desembargador Roberto Haddad, a sua saída, tanto do Conselho da Justiça Federal como do Colégio de Presidentes.”

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO (Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região): “Quero fazer minhas as palavras do Desembargador Jirair Meguerian. A amizade surgida entre nós, em um ano, foi muito grande. Vamos sentir saudades.”

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL VILSON DARÓS (Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região): “Também quero me solidarizar com os ilustres colegas. A convivência com a eminente Desembargadora Marli Ferreira, embora tenha sido por pouco tempo, neste Colegiado, pouco mais de seis meses, foi muito proveitosa. Foram momentos de muita alegria e de muita aprendizagem. Uma das

grandes virtudes que vejo na Desembargadora Marli Ferreira é exatamente a solidariedade, entre outras que já foram destacadas pelos colegas que me antecederam. A colega Marli, nesse tempo, mostrou-se disposta a colaborar, a ajudar, sempre com uma palavra de apoio no momento oportuno e adequado. Seja muito feliz e tenha muito sucesso na caminhada, amiga Marli.”

O EXMO SR. DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA (Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região): “Senhor Presidente, gostaria de endossar as palavras dos meus eminentes pares, registrando a relevância da participação da Desembargadora Marli Ferreira no Colégio de Presidentes. Na verdade, essa idéia surgiu exatamente no âmbito da administração anterior, da qual ela fazia parte. Isso vem sendo importante para unir os Presidentes, junto a esse egrégio Conselho da Justiça Federal, no estudo das questões de interesse de toda a Magistratura Federal. Gostaria de deixar registrado, Conselheira Marli Ferreira, que tivemos a oportunidade de trabalhar como Corregedores, começando ali uma grande amizade, que só foi sedimentada nesse contato mais próximo, ainda como Presidente. Meu abraço e minha amizade.”

Na sequência, o Senhor Ministro Presidente passou a palavra à Conselheira Marli Ferreira.

A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL MARLI FERREIRA (Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região): “Senhor Presidente, não estou com a voz embargada, estou com a alma embargada. A voz de juiz não pode embargar, mas a alma embarga. Deixo registrado o meu carinho por todos os membros deste Conselho da Justiça Federal. Aprendi muito, Senhor Presidente; chegamos aqui com uma visão e saímos com outra; a visão do conjunto, a visão da seriedade, a visão da disponibilidade de tingir essa bandeira do Brasil de verde da esperança. Quero, aqui, homenagear a todos os colegas nossos, os eminentes membros deste Conselho, os que aqui estão e os que já foram, mas com os quais convivi e guardo grandes e gratas lembranças pela amizade que se formou entre nós, pelo trato delicado, atencioso, gentil, típico de um magistrado que honra a toga que veste. Senhor Presidente, quero fazer um agradecimento especial, como membro do Colégio de Presidentes até o dia de hoje, pela postura de Vossa Excelência, que foi realçada pelo Juiz Federal Fernando Mattos; Vossa Excelência fechou com os juizes de primeiro e segundo grau e com a Magistratura Federal – tivemos grandes avanços – E rogo a Deus que a história lhe faça justiça pela sua atuação.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

44

Quero dizer uma coisa, com todo o respeito, brinquei ontem com os colegas, que Vossa Excelência me lembra o capitão do romance Moby Dick, que reuniu o pessoal e disse: “Olha, não quero ninguém neste barco, nem um homem neste barco, que tenha medo de baleias.” Senhor Presidente, não temos medo de baleias e nem das pedras no caminho, como disse, no meu discurso de posse no Tribunal, parodiando Fernando Pessoa, que com as pedras construiu um castelo, nele habito e coloco dentro dele a minha alma e a de todos os Juízes Federais deste país, para entregar a este Conselho o melhor trabalho que pudermos dar. Que todos sejam muito felizes, e que esse Conselho continue sempre como tem sido até hoje, porque ele é o nosso orgulho. Sinto-me honrada de ter pertencido a ele e honrada, também, em ser juíza federal. Muito obrigada, Senhor Presidente.”

Finalizando, o Senhor Ministro Presidente sugeriu que a próxima sessão seja realizada no dia 18 de março, quinta-feira, a partir das 9 horas, em Brasília e, na oportunidade, convidou os Conselheiros para participarem do lançamento do Prêmio Inovare, que ocorrerá na mesma data, às 11 horas, na Sala de Sessões do Plenário do Superior Tribunal de Justiça.

Encerrou-se a sessão às onze horas e vinte minutos.

Eu, Eva Maria Ferreira Barros, Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

Publicado no DJ, em 30/03/2010, pág. 001 a 003, seção I.

2 – PRESIDÊNCIA**2.1 – PORTARIAS****PORTARIAS DE 03 DE MARÇO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL,
usando das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nº 012/2010 - Art. 1º Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Construção do Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, composta pelos servidores Lúcio Castelo Branco (coordenador), Michelly Bomfim Macedo, Fabiana de Freitas Goulart Lourenço, Mônica Regina Ferreira Antunes e Eduardo Neumann Morum Simão.

Art. 2º Compete à Comissão:

acompanhar, de forma sistemática, todo o andamento da obra para o fiel cumprimento do contrato, tanto pela empresa construtora como pela fiscalizadora;

gerenciar o andamento da obra, avaliando os relatórios da empresa responsável pela fiscalização apresentados ao final de cada etapa prevista no contrato;

atestar as faturas correspondentes à execução da obra, conforme as medições realizadas pela contratada e atestadas pela fiscalização, objetivando o pagamento correspondente;

atestar as faturas relativas aos serviços prestados pela empresa contratada para a fiscalização da obra, com assinatura de, no mínimo, três membros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria/PR n. 127, de 18 de dezembro de 2007, e a Portaria/SG n. 094, de 15 de dezembro de 2009.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

46

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo efetivo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 2010160183,

RESOLVE:

Nº 013/2010 - NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, respeitada a ordem de classificação, a candidata LEUMAISE APARECIDA DOS SANTOS para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “A”, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, na vaga decorrente da aposentadoria de MARIA ROSÁRIA DE SOUZA.

Publicado no DOU, em 05/03/2010, pág. 63, seção II.

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2010.

Constitui Comitê Técnico do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 88, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a organização do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 96, de 30 de dezembro de 2009, que aprova o Planejamento Estratégico da Justiça Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União no Acórdão n. 1603/2008, no sentido de “disseminar a importância do planejamento estratégico, procedendo, inclusive, mediante orientação normativa, a ações voltadas à implantação e/ou aperfeiçoamento de planejamento estratégico institucional, planejamento estratégico de TI e comitê diretivo de TI”, a fim de propiciar a alocação de recursos públicos, conforme as necessidades e prioridades da organização,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

47

RESOLVE:

Nº 014/2010 - Art. 1º Constituir o Comitê Técnico do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, que terá a seguinte composição:

I – Conselho da Justiça Federal: Wilson Nogueira de Aquino Junior, Edilberto Ataíde Cavalcanti Sobrinho e Rafael Linhares Dias;

II – Tribunal Regional Federal da 1ª Região: Luiz Alberto Lima da Costa e Jerusa Soares de Moraes;

III – Tribunal Regional Federal da 2ª Região: Alberto Mello de Cima e Aldenir Acimen de Moraes;

IV – Tribunal Regional Federal da 3ª Região: Alberto Lobão Cazarin e Patrícia Ribeiro;

V – Tribunal Regional Federal da 4ª Região: Alexandre Kenzi Antonini e Carlos André Junqueira Nunes;

VI – Tribunal Regional Federal da 5ª Região: Laureano de Lyra Montarroyos Filho e Jairo Ladslau da Silva Pimentel.

Art. 2º O referido comitê será coordenado pelo servidor Wilson Nogueira de Aquino Junior, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 3º Incumbir ao Comitê Técnico as seguintes atribuições:

I – encaminhar as informações consolidadas ao Comitê Gestor do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – SIJUS;

II – elaborar relatórios de resultados das metas alcançadas;

III – indicar ações de revisão ou adequação do planejamento estratégico;

VI – elaborar e revisar o plano diretor de TI da Justiça Federal, em consonância com o planejamento estratégico de TI da Justiça Federal;

V – supervisionar a implantação do planejamento estratégico de TI e do plano diretor de TI da Justiça Federal.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á conforme a necessidade, quando convocado por seu coordenador.

§ 1º – Salvo motivo de força maior, a participação dos integrantes do Comitê, quando convocados, é obrigatória;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

48

§ 2º – As reuniões deverão ser realizadas, preferencialmente, utilizando tecnologia de videoconferência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

Publicado no DOU, em 10/03/2010, pág. 49, seção II.

Prorroga os prazos a que se refere a Portaria n. 090, de 09.12.2009.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no exercício da Presidência, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nº 015/2010 - Art. 1º Prorrogar, por mais trinta dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão designada para proceder a estudos sobre a localização das varas federais criadas pela Lei n. 12.011, de 04 de agosto de 2009, objeto da Portaria n. 090, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicado no DOU, em 11/03/2010, pág. 58, seção II.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. 2009160473,

RESOLVE:

Nº 016/2010 - Art. 1º O Comitê Institucional de Planejamento Estratégico do Conselho da Justiça Federal, objeto da Portaria n. 60, de 31 de agosto de 2009, passa a ter a seguinte composição:

Coordenadora:

SG - Eva Maria Ferreira de Barros

Membros:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

49

SG/ASESP - Tarcísio Leal de Araújo

SG/CCG - William Santos

SG/ASEGO – Lúcio Castelo Branco

SG/ASCOM - Roberta Bastos Cunha Nunes

SAD - Misael Guerra Pessoa de Andrade

SCI – Cláudio Machado Pinto

SDI - Márcia Lúcia Borges de Melo Gomes

SPO - Gustavo Bicalho Ferreira da Silva

SRH - Antonio Carlos de Sousa Costa

STI - Edicarlos Caixeta Borges

CG - Denise Guimarães Tângari

TNU - Viviane da Costa Leite Bortolini

SCE – Mariana Pinheiro Galvão Pereira

Suplentes:

SG/ASESP - Sheila Campelo Farias Gibaile

SG/CCG - Cleide Sousa de Oliveira

SG/ASEGO - Michelly Bomfim Macedo

SG/ASCOM - Ana Cristina Sampaio Alves

SAD – Márcio Gomes da Silva

SCI - Angelita da Mota Ayres Rodrigues

SDI - Silvana Conceição Dias Soares

SPO - Maria Selma Torres da Silva

SRH - Vanda Salles Menezes

STI - André Ricardo Lapetina Chiaratto

CG - Joelmir Rodrigues da Silva

TNU - Marcus Aurelius Soares de Araújo

SCE – Maria das Graças Costa Baldez

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

50

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias no exercício de 2010, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Processo n. 2010160185, bem como a autorização prevista no § 1º do art. 57 da Lei n. 12.017/2009 e as disposições contidas nas Portarias SOF/MP n. 04 e 05, de 17 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Nº 017/2010 - Art. 1º A abertura dos créditos suplementares autorizados no art. 4º da Lei n. 12.214, de 26 de janeiro de 2010, será regida, no corrente exercício financeiro, pelos procedimentos estabelecidos nas Portarias SOF/MP n. 04 e 05/2010 e pelo contido nesta portaria.

Art. 2º As solicitações de alterações orçamentárias obedecerão às seguintes diretrizes:

I – as seções judiciárias encaminharão suas solicitações aos respectivos tribunais regionais federais para análise e consolidação;

II – os tribunais regionais federais encaminharão, em conformidade com a Tabela de Tipos de Alterações Orçamentárias, constante do Anexo da Portaria SOF/MP n. 04, as suas solicitações de créditos adicionais, bem como as das suas unidades jurisdicionadas, após análise e consolidação das informações, à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

III – O CJP, por meio da Secretaria de Administração, igualmente encaminhará as suas solicitações, também de acordo com a Tabela de Tipos de Alterações Orçamentárias à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, após o recebimento das informações, procederá a uma avaliação global da necessidade dos créditos solicitados.

Art. 3º Os prazos para encaminhamento das solicitações de créditos adicionais à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças são os seguintes:

I – até 16 de março de 2010;

II – até 19 de agosto de 2010;

III – até 18 de outubro de 2010.

§ 1º As solicitações de créditos suplementares e especiais que dependam de autorização legislativa para a sua abertura deverão ser encaminhadas até a data-limite estabelecida no inciso II do presente artigo.

§ 2º Em caso de necessidade devidamente circunstanciada, os tribunais regionais federais e a Secretaria de Administração do Conselho poderão encaminhar, até 30 de novembro de 2010, a solicitação de abertura de crédito suplementar de que trata o § 1º do art. 57 da Lei n. 12.017, de 12 de agosto de 2009.

Art. 4º As solicitações de alterações orçamentárias serão efetuadas por categoria de programação em seu menor nível, na forma definida no art. 7º da Lei n. 12.017/2009.

Art. 5º A cada solicitação de crédito suplementar, deverão, obrigatoriamente, caso existam, ser informadas as metas dos respectivos subtítulos objeto do crédito suplementar.

Art. 6º As solicitações orçamentárias deverão atender à forma e ao detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e conter exposições circunstanciadas que as justifiquem, conforme estabelecido nos arts. 14 e 15 da Portaria SOF/MP n. 05/2010.

Art. 7º As solicitações de alterações orçamentárias dependentes de autorização legislativa deverão ser acompanhadas das exposições de que trata o art. 15 da Portaria SOF/MP n. 05/2010.

Art. 8º As solicitações de alterações orçamentárias que objetivem o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) obedecerão aos prazos previstos nos arts. 3º e 7º desta portaria e deverão ser acompanhadas das exposições de que trata o art. 15 da Portaria SOF/MP n. 05/2010.

Art. 9º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças disporá de até quinze dias úteis para a análise e a consolidação das solicitações de créditos suplementares de que trata o art. 1º desta portaria.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no DOU, em 23/03/2010, pág. 64, seção I.

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre vacância de cargo público de servidor do Conselho da Justiça Federal por posse em outro cargo inacumulável.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no PA. n. 2010160251,

RESOLVE:

Nº 018/2010 - DECLARAR VAGO um cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, em virtude de o titular, MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA, ter tomado posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 33, VIII, da Lei n. 8.112, de 1990, c/c o art. 61, II, da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008, com efeitos a partir de 01 de março de 2010.

Publicado no DOU, em 23/03/2010, pág. 47, seção II.

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Resolução n. 22, de 04 de setembro de 2008, e a indicação da Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o decidido no Processo n. 2008.16.2349 na sessão realizada em 18 de março de 2010,

RESOLVE:

Nº 019/2010 - Designar a Juíza Federal MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO, da 2ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, para compor a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, como membro suplente do Juiz Federal Cláudio Roberto Canata, em substituição ao Juiz Federal LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO, no período de 22/02/2010 a 16/08/2010.

Publicado no DOU, em 29/03/2010, pág.424, seção II.

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 56 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 42 da Lei n.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

53

8.443, de 16 de julho de 1992, bem como o constante no Processo n. 2009160468,

RESOLVE:

Nº 020/2010 - Art. 1º Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, relativo ao exercício de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publicado no DOU, em 31/03/2010, pág. 152, seção I.

Dispõe sobre a aprovação das atribuições das unidades do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Resolução n. 78, de 29 de outubro de 2009, e da Portaria n. 93, de 11 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Nº 021/2010 - Art. 1º Aprovar as atribuições das unidades administrativas do Conselho da Justiça Federal constante do Anexo I.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 19, de 02 de abril de 2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

(*) O anexo referido será publicado no Portal da Justiça Federal.

Publicado no DOU, em 12/04/2010, pág. 90, seção I.

3– SECRETARIA GERAL

3. 1 – PORTARIAS

PORTARIAS DE 1º DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre designação de servidor na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, em exercício, no uso da atribuição conferida pelo art. 8º, inciso I, da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 041/2010 - DESIGNAR a servidora ANA LÚCIA OLIVEIRA MOTA, requisitada do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Aperfeiçoamento, Código FC-6, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais.

Publicado no Boletim Especial do dia 01/03/2010.

Dispõe sobre a designação de gestor de Ata de Registro de Preços.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pela Portaria n. 91, de 10 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Nº 042/2010 - Art. 1º Designar o titular da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais, da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor da Ata de Registro de Preços n. 003/2010, firmado com a LUCIANA JORDÃO RAMOS DE SOUZA E SILVA - GRADUART, cujo objeto consiste em contratação de serviços de apoio à organização e realização de eventos, sob demanda em diversas cidades brasileiras, Lote 3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Nº 043/2010 - Art. 1º Designar o titular da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor da Ata de Registro de Preços n. 002/2010, firmada com a SUN E TOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA/EPP, cujo objeto consiste em contratação de serviços de apoio à organização e realização de eventos, sob demanda em diversas cidades brasileiras, Lotes 1, 2, 4, 5, 6 e 7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a designação de gestor de Contrato.

Nº 044/2010 - Art. 1º Designar o titular da Coordenadoria de Serviços Gráficos da Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gráficos da Secretaria de Administração, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor do Contrato n. 016/2010-CJF, firmado com a empresa MAXIMUS CORTE E VINCO GRÁFICO LTDA-ME., cujo objeto consiste na prestação de serviços de corte e vinco, e impressão em relevo seco em papel de gramatura e formatos variados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE 08 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre dispensa de servidor de Função Comissionada na Secretaria de Recursos Humanos.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo art. 8º, inciso I, da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 045/2010 - DISPENSAR, a partir de 1º de março de 2010, o servidor MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA, matrícula 664, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Assistente III, Código FC-3, da

Seção de Cadastro, Provimento e Vacância da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos.

Publicado no Boletim Especial do dia 08/03/2010.

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 2010.

Constituir Comissão para Recebimento dos objetos referentes aos Contratos n. 045/2009, 002, 003, 004, 005, 006 e 008/2010.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pela Portaria n. 91, de 10 de dezembro de 2009, do Presidente do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Nº 046/2010 - Art. 1º Constituir Comissão para Recebimento e Fiscalização dos objetos referentes aos Contratos n. 045/2009, 002, 003, 004, 005, 006 e 008/2010, firmados com as empresas SYSTEM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, ACECO TI LTDA, REDISUL INFORMÁTICA LTDA, SOLUTI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, VERTAX REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ISH TECNOLOGIA LTDA e SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, respectivamente.

Art. 2º Designar os servidores ocupantes das funções abaixo relacionadas para comporem como titulares, sob a presidência do primeiro, a referida comissão:

MEMBROS EFETIVOS:

- Subsecretário de Tecnologia e Suporte Técnico;
- Chefe da Seção de Normatização e Controle de Serviços;
- Substituto do Chefe da Seção de Normatização e Controle de Serviços;

MEMBRO SUPLENTE:

- Substituto do Coordenador Administrativo da AC-JUS e Governança.

Art. 3º Em caso de impedimento ou ausência dos titulares, a suplência deverá ser exercida por seus substitutos eventuais.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

57

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre designação de servidor na Secretaria-Geral.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo art. 8º, inciso I, da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 047/2010 - DESIGNAR o servidor ANTÔNIO CARLOS BISPO, requisitado do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para exercer a Função Comissionada de Assistente II, Código FC-2, da Coordenadoria-Geral de Gestão da Secretaria-Geral.

Publicado no Boletim Especial do dia 12/03/2010.

PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Recursos Humanos.

Nº 048/2010 - DESIGNAR o servidor REINALDO NEVES PEREIRA, matrícula 294, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Código FC-6, da Secretaria de Recursos Humanos, no período de 15 a 24/03/2010, em virtude de o titular, MÁRCIO RODRIGUES CERQUEIRA, matrícula 98, encontrar-se afastado em viagem a serviço.

Dispõe sobre a designação de gestor de Contrato.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pela Portaria n. 91, de 10 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

58

Nº 049/2010 - Art 1º Designar o titular da Seção de Serviços Gerais da Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gráficos da Secretaria de Administração, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor do Contrato n. 014/2010-CJF, firmado com a empresa MINÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA., cujo objeto consiste no fornecimento de água mineral, de forma parcelada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 050/2010 - Art 1º Designar o titular da Seção de Rádio e TV da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria-Geral, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor do Contrato n. 017/2010-CJF, firmado com a empresa FOTO PRO-IMAGEM LTDA-EPP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de cópias digitais, de forma parcelada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETÁRIA-GERAL, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nº 051/2010 - Art 1º Designar a servidora Vera Lúcia da Rocha Araújo, Assistente IV, da Secretaria de Administração, e, em sua ausência ou impedimento, o servidor Ângelo Teixeira de Resende, Assistente II, da Subsecretaria de Material e Patrimônio, da Secretaria de Administração, como gestor dos seguintes Contratos:

015/2010-CJF Contratação da empresa TAIOPA SELF-SERVICE LTDA-EPP, para fornecimento de refeições tipo "buffet".

046/2009-CJF Contratação da empresa ITA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA, para confecção de carimbos, de forma parcelada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a designação de gestor de Contrato.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pela Portaria n. 91, de 10 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Nº 052/2010 - Art. 1º Designar o titular da Seção de Sistemas Administrativos da Coordenadoria Administrativa da AC JUS e Governança da Secretaria de Tecnologia da Informação, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor do Contrato n. 013/2010-CJF, firmado com o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação física e lógica, bem como de operação de sistema computacional e suporte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 053/2010 - Art. 1º Designar o titular da Seção de Planejamento Estratégico da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Desenvolvimento Institucional, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor do Contrato n. 020/2010-CJF, firmado com a empresa TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos de transferência de conhecimento em gestão estratégica de TI e gestão de escritório de projetos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 054/2010 - Art. 1º Designar o titular da Seção de Patrimônio da Coordenadoria de Administração de Material e Patrimônio da Subsecretaria de Material e Patrimônio da Secretaria de Administração, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor do Contrato n. 019/2010-CJF, firmado com a empresa TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte rodoviário de carga composta de mobiliários, equipamentos (mecânicos e de informática), materiais de escritório, entre outros, para a mudança do Conselho da Justiça Federal do SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III, Brasília-DF, para o SCES, Lote 09, Trecho 03, Polo 08, Brasília-DF.

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	60
--	------------------------------------	----

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 2010.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria n. 96/SG-CJF, de 29 de setembro de 2000, e o constante do Processo n. 2009161297,

CONSIDERANDO que os gestores das secretarias devem assumir a responsabilidade pelo acompanhamento e controle das demandas dos sistemas informatizados;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento e manutenção dos sistemas informatizados requer a organização dos processos de trabalho, exigindo a efetiva participação dos gestores e especialistas dos processos de trabalho a serem automatizadas, interagindo com os técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que os sistemas informatizados dão sustentação aos processos de trabalho subordinados ao gestor, cabendo à área oferecer as informações e requisitos necessários ao seu funcionamento,

RESOLVE:

Nº 055/2010 - Art. 1º DESIGNAR os servidores MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE e FLÁVIA UCHÔA MASCARENHAS, Secretário de Administração e Coordenadora de Processamento e Arquivo da Secretaria de Administração, respectivamente, para atuarem como gestor do Sistema de Malote Digital – Sistema Hermes e como gerente do processo de trabalho Gerir Protocolo e Expedição, onde serão inseridas as funcionalidades do novo Sistema de Malote Digital a ser utilizado pelo Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

61

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo art. 54, inciso I, da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 056/2010 - DESIGNAR a servidora MARIA FERREIRA FILHA, matrícula 102, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Desenvolvimento e Fomento à Pesquisa, Código FC-6, da Coordenadoria de Estudos e Pesquisas da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, no período de 22 a 31/03/2010, em virtude de o titular, EDIMILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 683, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a designação de gestor de Contrato.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pela Portaria n. 91, de 10 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Nº 057/2010 - Art. 1º Designar o titular da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor do Contrato n. 010/2010-CJF, firmado com a empresa SOLUÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação ao Conselho da Justiça Federal, de forma presencial e/ou não-presencial, compreendendo serviços de operação de central de atendimento a usuários (Service Desk), englobando os seguintes serviços:

- a) administração de serviço de suporte remoto e presencial;
- b) atendimento e suporte de 1º nível (remoto); e,
- c) atendimento e suporte de 2º nível (presencial).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Nº 058/2010 - Art. 1º Designar o titular da Seção de Normatização e Controle de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia de Administração de Sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor do Contrato n. 045/2009-CJF, firmado com a empresa SYSTEM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., cujo objeto consiste no fornecimento de 01 Solução de Armazenamento de Dados – Tipo 2 Marca: NetApp, Modelo: FAS 3020, 04 (quatro) Módulos de Expansão – Tipo 1, 02 (dois) Módulos de Expansão – Tipo 2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 059/2010 - Art. 1º Designar o titular da Seção de Planejamento Estratégico da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Desenvolvimento Institucional, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor do Contrato n. 025/2010-CJF, firmado com a empresa TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos de transferência de conhecimento em gestão de escritório de projetos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 060/2010 - Art. 1º Designar o titular da Subsecretaria de Tecnologia de Suporte Técnico da Secretaria Tecnologia da Informação, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor do Contrato n. 011/2010-CJF, firmado com a empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia ao CJF, de forma presencial e/ou não presencial, compreendendo serviços de sustentação ao ambiente de infra-estrutura, englobando atendimento e suporte 3º nível, tais como: a) serviço de administração à infra-estrutura; b) serviço de suporte de ambiente de produção; c) serviço de suporte à banco de dados; e, d) serviço de suporte à segurança da informação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

63

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 2010.

Aplicação de Penalidade à Empresa Brasil Telecom S.A.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência constante da Portaria n. 91/2009,

RESOLVE:

Nº 061/2010 - Art. 1º APLICAR multa à Empresa Brasil Telecom S.A, no importe de R\$11.911,60 (onze mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos), face à indisponibilidade dos serviços de acesso à internet, das 12h21min. do dia 16 de janeiro de 2010 às 10h04min. do dia 18 do mesmo mês, totalizando um período de aproximadamente 45 horas, atinente ao Contrato n. 003/2007 – CJF, conforme disposto no incisos II do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c item 13.5.3 da Cláusula Treze do referido Ajuste.

Publicado no Boletim Especial do dia 26/03/2010.

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 2010.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pela Portaria n. 91, de 10 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Nº 062/2010 - Art. 1º Comunicar que não haverá expediente nos dias 31 de março, 1º e 2 de abril vindouros, conforme disposto no inciso II do art. 62 da Lei n. 5.010/66, ficando prorrogados para o dia 5 de abril, segunda-feira, os prazos que porventura se iniciem ou se completem naqueles dias.

Publicado no DJ, em 01/03/2010, pág. 004, Seção Única

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Aplicação de Penalidade à Empresa Brasil Telecom S.A.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência constante da Portaria n. 91/2009,

RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010**
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

64

Nº 063/2010 - Art. 1º APLICAR multa à Empresa Brasil Telecom S.A, no importe de R\$11.911,60 (onze mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos), face à indisponibilidade dos serviços de acesso à internet, das 12h21min. do dia 16 de janeiro de 2010 às 10h04min. do dia 18 do mesmo mês, totalizando um período de aproximadamente 45 horas, atinente ao Contrato n. 003/2007 – CJF, conforme disposto no incisos II do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c item 13.5.3 da Cláusula Treze do referido Ajuste.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

Publicado no Boletim Especial do dia 30/03/2010.

3.2 - DESPACHOS**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Servidor	Cargo/função	Localidade	Objeto de Serviço	Período	Valor em R\$
Francisco Falcão	Ministro	BSB/REC/SAO	Participar do Seminário "Ministro Aliomar Ribeiro, 11.02, e, Recife-PE e presidir a Inspeção Federal no TRF3ª Região, de 15 a 24.03, São Paulo-SP	14/03/2010 a 17/03/2010	2.149,00
Mariana Pinheiro Galvão Pereira	Secretário	BSB/REC/BSB	Participação da servidora como coordenadora no evento acima, nos dias 11 e 12.03, em Recife-PE.	10/03/2010 a 13/03/2010	1.219,11
Maria das Graças Costa Baldez	Subsecretário	BSB/REC/BSB	Participação da servidora como coordenadora no evento acima, nos dias 11 e 12.03, em Recife-PE. Diárias de acordo com art. 105B, § 2º Res. 89/2009.	10/03/2010 a 13/03/2010	1.219,11
Cristina Massae Shimura Amemiya	Coordenador	BSB/REC/BSB	Participação da servidora como coordenadora no evento acima, nos dias 11 e 12.03, em Recife-PE. Diárias de acordo com art. 105B, § 2º Res. 89/2009.	10/03/2010 a 13/03/2010	1.219,11
Vania Gomes dos Santos Moreira	Assistente li	BSB/REC/BSB	Participação da servidora como coordenadora no evento acima, nos dias 11 e 12.03, em Recife-PE. Diárias de acordo com art. 105B, § 2º Res. 89/2009.	10/03/2010 a 13/03/2010	1.219,11
Edson Queiroz Rocha	Chefe de Seção	BSB/REC/BSB	Participação do servidor como apoio no evento acima nos dias 11 e 12.03, em Recife-PE.	10/03/2010 a 13/03/2010	1.219,11
Paulo Rosemberg Prata da Fonseca	Chefe de Seção	BSB/REC/BSB	Participação do servidor como apoio no evento acima, nos dias 11 e 12.03, em Recife-PE.	10/03/2010 a 13/03/2010	1.219,11

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010****Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO**

65

Edicarlos Caixeta Borges	Secretário	BSB/CPQ/BSB	Participação do servidor na reunião do MoReq- Jus, nos dias 4 e 5.03, em Campinas-SP.	03/03/2010 a 05/03/2010	877,11
Renato de Oliveira Paes	Chefe de Seção	BSB/FOR/BSB	Auxílio aos trabalhos de reunião técnica da Comissão de Estudos sobre localização de Varas Federais, dias 08 a 10.03, na Seccional do Ceará.	07/03/2010 a 10/03/2010	946,11
Joelmir Rodrigues da Silva	Assistente Ii	BSB/FOR/BSB	Auxílio aos trabalhos de reunião técnica da Comissão de Estudos sobre localização de Varas Federais, dias 08 a 10.03, na Seccional do Ceará.	07/03/2010 a 10/03/2010	946,11
Denise Guimarães Tângari	Secretário	BSB/SAO/BSB	Participação em função de auxílio na Corregedoria-Geral da Justiça Federal, de 15 a 24.03, no TRF 3ª Região.	14/03/2010 a 24/03/2010	3.361,96
Ana Paula Lucena Silva Candeas	Oficial de Gabinete	BSB/SAO/BSB	Participação em função de auxílio na Corregedoria-Geral da Justiça Federal, de 15 a 24.03, no TRF 3ª Região.	14/03/2010 a 24/03/2010	3.361,96
Joelmir Rodrigues da Silva	Assistente Ii	BSB/SAO/BSB	Participação em função de auxílio na Corregedoria-Geral da Justiça Federal, de 15 a 24.03, no TRF 3ª Região.	14/03/2010 a 24/03/2010	3.361,96
Renato de Oliveira Paes	Chefe de Seção	BSB/SAO/BSB	Participação em função de auxílio na Corregedoria-Geral da Justiça Federal, de 15 a 24.03, no TRF 3ª Região.	14/03/2010 a 18/03/2010	1.424,48
Celso Moreno	Assistente Iv	BSB/SAO/BSB	Participação em função de auxílio na Corregedoria-Geral da Justiça Federal, de 15 a 24.03, no TRF 3ª Região.	14/03/2010 a 24/03/2010	3.361,96
Guilherme Otávio Viveiros Arruda	Analista Judiciário	BSB/SAO/BSB	Participação em função de auxílio na Corregedoria-Geral da Justiça Federal, de 15 a 24.03, no TRF 3ª Região.	14/03/2010 a 24/03/2010	3.361,96
Carlos Humberto Fauze Filho	Analista Judiciário	BSB/SAO/BSB	Participação em função de auxílio na Corregedoria-Geral da Justiça Federal, de 15 a 24.03, no TRF 3ª Região.	14/03/2010 a 24/03/2010	3.361,96
Cláudio Ferreira de Lima	Assessor (cj-03)	BSB/SAO/BSB	Participação em função de auxílio na Corregedoria-Geral da Justiça Federal, de 15 a 24.03, no TRF 3ª Região.	14/03/2010 a 24/03/2010	3.361,96
Marco Antônio Teixeira de Lucena	Analista Judiciário	BSB/SAO/BSB	Participação em função de auxílio na Corregedoria-Geral da Justiça Federal, de 15 a 24.03, no TRF 3ª Região.	14/03/2010 a 24/03/2010	3.361,96
Glória Maria Guimarães de	Analista Judiciário	BSB/SAO/BSB	Participação em função de auxílio na Corregedoria-Geral da Justiça Federal, de 15 a	14/03/2010 a 24/03/2010	3.361,96

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010****Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO**

66

Pádua Ribeiro Portella			24.03, no TRF 3ª Região.		
Osmar Rodrigues de Souza	Diretor (fc-06)	BSB/SAO/BSB	Participação em função de auxílio na Corregedoria-Geral da Justiça Federal, de 15 a 19.03, no TRF 3ª Região.	14/03/2010 a 19/03/2010	1.737,85
Amilar Domingos Moreira Martins	Técnico Judiciário	BSB/SAO/BSB	Participação em função de auxílio na Corregedoria-Geral da Justiça Federal, de 15 a 19.03, no TRF 3ª Região.	14/03/2010 a 19/03/2010	1.737,85
Fabio Mendonça de Oliveira	Assistente Iv	BSB/SAO/BSB	Participação em função de auxílio na Corregedoria-Geral da Justiça Federal, de 15 a 24.03, no TRF 3ª Região.	14/03/2010 a 24/03/2010	3.361,96
Jose Pereira de Moraes	Chefe de Seção	BSB/SAO/BSB	Participação em função de auxílio na Corregedoria-Geral da Justiça Federal, de 15 a 24.03, no TRF 3ª Região.	14/03/2010 a 24/03/2010	3.361,96
Kleb Amancio e Silva da Gama	Subsecretário	BSB/SAO/BSB	Participação em função de auxílio na Corregedoria-Geral da Justiça Federal, de 15 a 24.03, no TRF 3ª Região.	14/03/2010 a 24/03/2010	3.361,96
Marcio Rodrigues Cerqueira	Chefe de Seção	BSB/SAO/BSB	Participação em função de auxílio na Corregedoria-Geral da Justiça Federal, de 15 a 24.03, no TRF 3ª Região.	14/03/2010 a 24/03/2010	3.361,96
Roberto Haddad	Membro do Conselho	SAO/BSB/SAO	Participação do Conselheiro na Sessão do Colegiado do CJF, 18.03, em Brasília.	17/03/2010 a 18/03/2010	921,00
Misael Guerra Pessoa de Andrade	Secretário	BSB/SAO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas à Implantação do Projeto Sigjus, dias 08 e 09.03, em São Paulo-SP.	08/03/2010 a 09/03/2010	563,74
Carlos Eduardo Gonçalves	Coordenador	BSB/SAO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas à Implantação do Projeto Sigjus, dias 08 a 10.03, em São Paulo-SP.	08/03/2010 a 09/03/2010	563,74
Carlos Eduardo Gonçalves	Coordenador	BSB/SAO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas à Implantação do Projeto Sigjus, dias 08 a 10.03, em São Paulo-SP.	10/03/2010 a 10/03/2010	235,37
Claudio Oliveira Nascimento	Chefe de Seção	CGH/BSB	Part do servidor em atividades de auxílio na Corregedoria-Geral da JF, de 15 a 24.03, no TRF 3ª R. Deslocamento s/feito de transporte rodoviário.	14/03/2010 a 24/03/2010	3.361,96
Paulo Martins Inocencio	Coordenador	BSB/SAO/BSB	Participação do servidor em atividades de auxílio na Corregedoria-Geral da Justiça, de 15 a 24.03, no TRF 3ª Região.	14/03/2010 a 24/03/2010	3.361,96
Carlos Magno dos	Coordenador	BSB/SAO/BSB	Participação do servidor em atividades de	14/03/2010 a	3.361,96

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010**
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

67

Santos			auxílio na Corregedoria-Geral da Justiça, de 15 a 24.03, no TRF 3ª Região.	24/03/2010	
Vilson Darós	Presidente do Trf	POA/BSB/FLN	Participação do Conselheiro na Sessão do Colegiado do CJF, 18.03, em Brasília.	17/03/2010 a 18/03/2010	921,00
Paulo Cesar Moraes Espírito Santo	Membro do Conselho	RIO/BSB/RIO	Participação do Conselheiro na Sessão do Colegiado do CJF, 18.03, em Brasília.	17/03/2010 a 18/03/2010	921,00
André Ricardo Lapetina Chiaratto	Subsecretário	BSB/SAO/BSB	Participação do servidor em atividades de auxílio na Corregedoria-Geral, de 15 a 24.03, no TRF 3ª Região.	14/03/2010 a 24/03/2010	3.361,96
Marcos Barbosa Andrade	Subsecretário	BSB/SAO/BSB	Participação do servidor em atividades de auxílio na Corregedoria-Geral, de 15 a 24.03, no TRF 3ª Região.	14/03/2010 a 24/03/2010	3.361,96
Francisco Falcão	Ministro	BSB/SAO/REC/BSB	Dar continuidade aos trabalhos relativos à Inspeção Federal no TRF 3ª R., de 18 a 24.04 e Reunião de Trabalhos com a Presidencia do TRF 5ª, 25.03.	18/03/2010 a 24/03/2010	3.991,00
Renato de Oliveira Paes	Chefe de Seção	BSB/SAO/BSB	Dar contunuidade aos trabalhos relativos à Corregedoria-Geral, de 18 a 24.03, no TRF 3ª Região.	19/03/2010 a 24/03/2010	1.766,48
Luiz Alberto Gurgel de Faria	Presidente do Trf	REC/BSB/REC	Participação do Conselheiro na Sessão do Colegiado do CJF, 18.03, em Brasília.	17/03/2010 a 19/03/2010	1.535,00
Germana de Oliveira Moraes	Juiz (a) Federal	FOR/BSB/FOR	Presidir a 7ª reunião da Comissão de estudos s/localização de Varas Federal, 17.03 e apresentar a versão preliminar aos Conselhos/CJF, 18.03, em BSB.	16/03/2010 a 19/03/2010	1.939,00
Martha Balby Gandra	Coordenador	BSB/RIO/BSB	Participação da servidora no evento acima com o objetivo de finalizar a tabela de temporalidade do Poder Judiciário, dia 22.03 no Rio de Janeiro/RJ.	21/03/2010 a 22/03/2010	475,37
Germana de Oliveira Moraes	Juiz (a) Federal	FOR/BSB/FOR	Participação da magistrada em reuniões de estudos sobre a localização de Varas Federais, de 23 a 26.03, em Brasília.	23/03/2010 a 26/03/2010	1.939,00

4.- EXTRATOS**4.1 - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO Nº 2010160102**

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epígrafe, com fulcro na Lei nº 8.666/93, art. 25, caput, reconheceu a inexigibilidade de licitação para a contratação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, inscrita no CNPJ/MF nº 00.082.024/0001-37, no valor de R\$ 106.413,60 (cento e seis mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), para fornecimento de água e coleta de esgotos sanitários necessários ao funcionamento das instalações do CJF, no SCES, lote 09, trecho 03, pólo 8, Brasília-DF.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2010.

Misael Guerra Pessoa de Andrade
Secretário de Administração

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, e por atender aos requisitos legais em vigor.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2010.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

Publicado no DOU, em 01/03/2010, pág. 136, seção I.

PROCESSO Nº 2010160250

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epígrafe, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.033.739/0001-86, no valor de **R\$ 13.636,00 (treze mil, seiscentos e trinta e seis reais)**, para prestação de serviços técnicos de transferência

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

69

de conhecimentos para formação de segunda turma em gestão de escritório de projetos para servidores do CJF e TRFs.

Brasília-DF, 08 de março de 2010.

MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, e por atender aos requisitos legais em vigor.

Brasília-DF, 09 de março de 2010.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

Publicado no DOU, em 10/03/2010, pág. 96, seção I.

4.2 – RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO 04/2010

OBJETO: A Pregoeira do Conselho da Justiça Federal torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Pregão em referência, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios (café e açúcar). Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **NATAL ALVES RODRIGUES ALIMENTOS-ME**, Lotes 01 e 02. Maiores informações pelos telefones (61) 3319-6537/6706 ou pelo fax 3319-6622, no horário das 09:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 26 de março de 2010.

Nomária Carvalho de Alencar
Pregoeira do CJF

Publicado no DOU, em 29/03/2010, pág. 170, seção III.

4.3 – CONTRATOS**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 020/2010-CJF**

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**; Objeto: Prestação de serviços técnicos de transferência de conhecimento em gestão estratégica de TI e gestão de escritório de projetos; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, II c/c o art. 13, VI, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010160073; Data de assinatura: 23/02/2010; Vigência: 23/02/2010 a 22/08/2010; Valor do Contrato: R\$ 56.000,00; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.856; Elemento de Despesa: 33.90.39.48; Nota de Empenho: 2010NE000086 no valor de R\$ 56.000,00; Signatários: pelo Contratante: MISAEL GUERRA PESSOA ANDRADE – Secretário de Administração, Pela Contratada: JOSÉ CARLOS GOMES TORQUATO – Sócio.

Publicado no DOU, em 04/03/2010, pág. 132, seção III.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 021/2010-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**; Objeto: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências do CJF na unidade de consumo localizada no SCES, Lote 09, Trecho 03, Polo 8 – Brasília-DF; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 62, § 3º, inciso II c/c art. 25, *caput*, e no que consta do Processo nº 2010160102; Data de assinatura: 17/03/2010; Vigência: 17/03/2010 a 16/03/2015; Valor Total do Contrato: R\$ 106.413,60; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.821-JC; Elemento de Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho: 2010NE000094 no valor de R\$ 88.678,00; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Contratada: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE – Presidente e JOÃO BATISTA PADILHA FERNANDES – Diretor de Produção e Comercialização.

Publicado no DOU, em 22/03/2010, pág. 112, seção III.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 022/2010 - CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **NATAL ALVES RODRIGUES ALIMENTOS - ME**; Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, mediante requisição;

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 8.666/1993 e no que consta do Processo nº 2009161463; Data de assinatura: 10/03/2010; Vigência: de 10/03/2010 a 31/12/2010; Valor do Contrato: R\$ 26.598,94; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; Nota de Empenho: 2010NE000090, no valor de R\$ 26.598,94; PTRES: 000.821; Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39; Signatários: pelo Contratante: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE - Secretário de Administração; Pela Contratada: VICENTE PAULO RODRIGUES BORGES – Procurador.

Publicado no DOU, em 18/03/2010, pág. 149, seção III.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 023/2010 - CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **PSIU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**; Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, mediante requisição; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 8.666/1993 e no que consta do Processo nº 2009161463; Data de assinatura: 10/03/2010; Vigência: de 10/03/2010 a 31/12/2010; Valor do Contrato: R\$ 11.302,80; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; Nota de Empenho: 2010NE000091, no valor de R\$ 11.302,80; PTRES: 000.821; Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39; Signatários: pelo Contratante: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE - Secretário de Administração; Pela Contratada: MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO – Procuradora.

Publicado no DOU, em 15/03/2010, pág. 149, seção III.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 024/2010 - CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **CASA DO PÃO LTDA**; Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, mediante requisição; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 8.666/1993 e no que consta do Processo nº 2009161463; Data de assinatura: 10/03/2010; Vigência: de 10/03/2010 a 31/12/2010; Valor do Contrato: R\$ 59.325,00; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; Nota de Empenho: 2010NE000092, no valor de R\$ 59.325,00; PTRES: 000.821; Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39; Signatários: pelo Contratante: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE - Secretário de Administração; Pela Contratada: CARLOS EDUARDO FREIRE – Sócio.

Publicado no DOU, em 15/03/2010, pág. 149, seção III.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 025/2010-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**; Objeto: Prestação de serviços técnicos de transferência de conhecimento em gestão de escritório de projetos; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, II c/c o art. 13, VI, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010160073; Data de assinatura: 12/03/2010; Vigência: 12/03/2010 a 11/04/2010; Valor do Contrato: R\$ 13.636,00; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.856; Elemento de Despesa: 33.90.39.48; Nota de Empenho: 2010NE000117 no valor de R\$ 13.636,00; Signatários: pelo Contratante: MISAEL GUERRA PESSOA ANDRADE – Secretário de Administração, Pela Contratada: JOSÉ CARLOS GOMES TORQUATO – Sócio.

Publicado no DOU, em 16/03/2010, pág. 106, seção III.

4.4 - TERMOS ADITIVOS**ESPÉCIE: IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2006-CJF**

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **MAXETRON SERVIÇOS, INFORMAÇÕES & REPRESENTAÇÕES LTDA.**; Objeto: Prorrogação, por 12 meses, da vigência do Contrato; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, II, e no que consta do Processo nº 2005162003; Data de assinatura: 03/02/2010; Vigência: 03/02/2010 a 02/02/2011; Valor do Termo: R\$ 11.880,00; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.858; Elemento de Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho: 2010NE000023 no valor de R\$ 10.890,00; Signatários: pelo Contratante: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE – Secretário de Administração; Pela Contratada: THALES VINICIUS TOFFOLI – Sócio.

Publicado no DOU, em 11/03/2010, pág. 121, seção III.

4.5 – EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO**

PARTÍCIPIES ACORDANTES: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, e o **CENTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS JUDICIAIS**; Objeto: Formalização de parceria entre o CJF e o CEBEPEJ para o desenvolvimento de ações integradas na elaboração de estudos técnicos e

pesquisas de interesse mútuo; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 116; Data de assinatura: 05/03/2010; Vigência: 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura; Signatários: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral do CJF e KAZUO WATANABE – Presidente do CEBEPEJ.

Publicado no DOU, em 18/03/2010, pág. 116, seção III.

4.6 – EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 008/2008 – CJF
CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; CONTRATADA:
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV
EDUCATIVAS (TV CULTURA/SP); Objeto: Rescisão do Contrato nº 008/2008-CJF a partir de 01/10/2009; Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 79, II; Signatário: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; pela Contratada: PAULO SÉRGIO MARKUN – Diretor Presidente.

Publicado no DOU, em 03/03/2010, pág. 135, seção III.

4.7 - RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO

Na Ata da Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal realizada em 11 de novembro de 2009, publicada no Diário da Justiça de 15 de dezembro de 2009, páginas 1/2, na decisão do **Processo n. 2009.16.0512: ONDE SE LÊ:** “...O Conselho, por maioria, indeferiu o pedido, vencidos os Ministros Ari Pargendler e Eliana Calmon e o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel.” **LEIA-SE:** “...O Conselho, por maioria, indeferiu o pedido, vencidos os Ministros Ari Pargendler, Eliana Calmon e Laurita Vaz e o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel.”

Publicado no DJ, em 10/03/2010, pág. 001, Seção Única

5.- CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1 – PORTARIAS

PORTARIA DE 02 DE MARÇO DE 2010.

O **MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nº 002/2010 - Art. 1º Alterar os itens 4 e 6 da Portaria nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, que passam a ter a seguinte redação:

4. Informar que os trabalhos de inspeção acontecerão no período de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) de março de 2010, conforme o inc. IV do art. 21 do Provimento n.1, de 5 de janeiro de 2009;

6. Designar, para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, os servidores Cláudio Ferreira Lima, Carlos Humberto Fauaze Filho, Denise Guimarães Tângari, Ana Paula Lucena Silva Candeas, Renato de Oliveira Paes, Joelmir Rodrigues da Silva, Celso Moreno, Carlos Magno dos Santos; Kleb Amâncio e Silva da Gama, Fábio Mendonça de Oliveira, José Pereira de Moraes, Paulo Martins Inocêncio, Marcos Barbosa Andrade, André Ricardo Lapetina Chiaratto, Márcio Rodrigues Cerqueira, Marco Antônio Teixeira de Lucena; Glória Maria Guimarães de Pádua Ribeiro Portella; Guilherme Otávio Viveiros Arruda; Osmar Rodrigues de Souza; Amilar Domingos Moreira Martins e Cláudio Oliveira Nascimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Boletim Especial do dia 02/03/2010

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2010.

O **MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nº 003/2010 - Art. 1º Alterar o item 5 da Portaria nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, que passa a ter a seguinte redação:

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	
--	------------------------------------	--

	BOLETIM INTERNO Nº 03/ 2010 Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	
--	--	--

		75
--	--	----

5.Designar para conduzir os trabalhos os Juizes Federais em Auxilio à Corregedoria Ávio Mozar José Ferraz de Novaes e Élio Wanderley Siqueira Filho; e os Juizes Federais Cesar Cintra Jatahy Fonseca e Saulo José Casali Bahia, conforme autoriza o § 1º do art. 20 do Provimento nº 1 desta Corregedoria;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FRANCISCO FALCÃO
Corregedor-Geral da Justiça Federal